



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.856

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1951

DECRETO N. 29.916 — DE 27
DE AGOSTO DE 1951

Cria, no Ministério das Relações Exteriores, a Comissão Consultiva do Trigo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, número I, da Constituição e,

Considerando a necessidade de concentrar num organismo especial a coordenação das medidas necessárias ao abastecimento do mercado brasileiro de trigo e seus derivados, de maneira a manter uma vigilância política de compras no exterior que assegure a regularidade dos fornecimentos e o abastecimento normal de população.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a Comissão Consultiva do Trigo, diretamente subordinada ao Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º A Comissão Consultiva do Trigo compor-se-á dos seguintes membros: Chefe do Departamento Econômico e Consultor da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; Chefe da Divisão Econômica do mesmo Departamento; Diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A.; Diretor da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A.; Vice-Presidente da Comissão Central de Preços; Chefe do Serviço de Expansão do Trigo do Ministério da Agricultura; e um representante do Sindicato da Indústria do Trigo.

§ 1.º O Presidente da Comissão será o Chefe do Departamento Econômico e Consular da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o qual, em seus impedimentos, será substituído pelo Chefe da Divisão Econômica do mesmo Departamento.

§ 2.º Os demais membros da Comissão poderão designar, quando não convocados a comparecerem pessoalmente, representantes dos respectivos órgãos.

§ 3.º Secretariará a Comissão um funcionário do Ministério das Relações Exteriores, ficando a seu cargo os serviços deatas e de documentação dos trabalhos.

§ 4.º Os Serviços dos Membros da Comissão serão prestados sem ônus para o Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Comissão terá caráter consultivo, mas sua audiência será obrigatória em todos os assuntos relacionados com a produção, importação, transporte, armazémagem e comércio de trigo e derivados, e nos quais, por força de suas competências particulares, devem intervir os Ministérios, quaisquer órgãos da administração ou entidades autárquicas.

Art. 4.º A Comissão poderá, quando julgar conveniente, convocar, por intermédio de seu Presidente, qualquer servidor público

GOVERNO FEDERAL

em condições de fornecer informações úteis a seus trabalhos ou solicitar a presença dos particulares mais qualificados para prestar os esclarecimentos de que necessitar.

Art. 5.º A Comissão terá a seu cargo o exame e a atualização das diretrizes gerais da política brasileira em relação ao trigo, bem como o preparo das instruções que os Ministérios executarão nesse particular, depois da aprovação pelo Executivo.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no "Diário Oficial" da União n. 198, de 29 de agosto de 1951).

Considerando que a Escola de Engenharia do Pará voltou ao patrimônio do Estado, em virtude da Lei n. 103, de 11 de dezembro de 1948;

Considerando que, por esse motivo, ficou o Estado responsável pela sua manutenção e pagamento de seus professores;

Considerando, assim, não haver necessidade de perdurar a doação da quantia de cinco mil contos de réis (cinco milhões de cruzados), em apólices estaduais, de que trata o Decreto n. 3.140, de 7/11/38,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 3.140, de 7/11/38, que fez doação à Escola de Engenharia do Pará da quantia de cinco mil contos de réis (cinco milhões de cruzados), em apólices estaduais, para aumento de seu patrimônio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o fará executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve nomear Elquides Branco Nunes para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Juiz Suplente em Soure, sede da Comarca do mesmo nome.

O Secretário Geral do Estado assim o fará executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, ao Dr. Luciano Martins de Castro, ocupante do cargo de Assistente Judiciário auxiliar — padrão O, do Quadro Único, lotado na Assessoria Judiciária do Cível, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 5 de outubro corrente a 18 de novembro vindouro, percebendo, nesse período os vencimentos integrais do cargo.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 903 — DE 15 DE OUTUBRO DE 1951

Transfere a escola isolada de 1.ª entrância, padrão D, da povoação S. Miguel do Pracuúba, Município de Muñaná, para o lugar Bôa Vista, no rio Itá, Município de João Coelho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista a informação do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em ofício n. 57/Sec., de 9 de julho último, parecer do Sr. Consultor Jurídico do Serviço de Pessoal, tudo protocolado na Secretaria Geral,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 696, de 7 de abril do corrente ano, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro, que, em consequência desta retificação, passará a receber os proventos de mil quinhentos e cinquenta cruzados (Cr\$ 1.550,00) mensais, ou seja, dezoito mil e seiscentos cruzados (Cr\$ 18.600,00) anuais, ao invés de como consta no Decreto retificado, isso em virtude de seu maior tempo de serviço, não computado a quando da lavratura do Decreto aludido.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o fará executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 904 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1951

Retifica o Decreto n. 696, de 7 de abril de 1951, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º Tenente da P. M. E., Astério Soares de Castro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO N. 905 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

Revoga o Decreto n. 3.140, de 7/11/38 que faz doação à Escola de Engenharia do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

E X P E D I E N T E
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual 240,00

Semestral 125,00

Número avulso 1,00

Número atrasado, por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 260,00

Semestral 135,00

Exterior:

Anual 360,00

Publicidade

Página, por 1 vez 400,00

1 Página contabilidade, por 1 vez 400,00

½ Página, por 1 vez 200,00

Centímetros de coluna:

Por vez 4,00

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas renovações com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas renovações com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitemos aos senhores clientes déem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

(Continuação da 1ª pág.)

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar João Ferreira Badú do cargo de Comissário de Polícia em Piabas, Município de Bragança.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3º da Constituição Federal, Júlia Cesar de Souza no cargo de Professor de

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Leci da Nazaré Delgado Leão do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a nordestina Zoráide Pinheiro Soares, ocupante do cargo de Orientadora do ensino da capital — padrão H, do Quadro Único, trinta (30) dias de licença, a contar de 28 de agosto último, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dulcimar Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila Timboteua, Município de Nova Timboteua, sessenta (60) dias de licença, a contar de 30 de setembro último a 28 de novembro vindouro, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antonia Madalena Pascoal, ocupante do cargo da classe E, da carreira de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual País de Carvalho, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 14 de setembro último a 28 de outubro corrente, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Deocleciano Rodrigues de Castro, ocupante do cargo de Encanador — padrão O, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, quarenta (40) dias de licença, a contar de 20 de agosto último, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, Leci da Nazaré Delgado Leão do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Castanhal.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decénio de 16.2.938 à 16.2.948, a João Corrêa Gódinho, ocupante do cargo de polícia sanitária, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior do Departamento Estadual de Saúde, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28/10/48, licença especial de seis meses, correspondente ao decénio de 22/9/38 à 22/9/44, a Libânia Lopes Maia, ocupante do cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º, da mesma Lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30/11/1948.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Antônia Madalena Pascoal, ocupante do cargo da classe E, da carreira de "Inspetor de alunos", do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual País de Carvalho, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 14 de setembro último a 28 de outubro corrente, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o Decreto de 11 de abril do corrente ano, que nomeou Maria Luzia da Costa, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, para exercer o cargo de professor de 1.ª

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

Quinta-feira, 25

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1951 — 3

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

Resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Manoel Ferreira, ocupante do cargo de Encanadador — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Águas, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 11 de setembro último a 25 de outubro corrente, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais do cargo.

O Secretário Geral do Estado assim o faz executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

Resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Lopes Queiroz, extranumerário-diárista do Departamento Estadual de Águas, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 20 de setembro último a 18 de dezembro vindouro, percebendo, nesse período, os vencimentos integrais.

O Secretário Geral do Estado assim o faz executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

que lhe diz pertencer) — Opine o D. E. S. P.

3326 — Lúcia Domingos da Silva (Professora de Bujarú — exoneração) — Sim, em termos.

Ao S. P.

3327 — Benedito Marques Filho (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3328 — Raimundo Arcanjo de Leão (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3229 — Adair Cunha Vieira (Ex-professora de Mocajuba — decreto de exoneração para levantamento de monteiro) — Preliminarmente, informe o S. P.

3229 — Leov de Nazaré Delvaldo Içá (Professora do G. E. de Castanhál — exoneração) —

Sim, em termos, quanto à exoneração, pronovendo a requerente, junto ao D. F., o pedido de restituição de monteiro.

Ao S. P.

3331 — Maria Judite Alves (Professora do Município de Itaituba — licença-saúde) — Junte-se a interessada novo atestado médico, em que se declare a enfermidade justificativa do pedido.

3332 — PP. Arnaldo Pereira de Moraes (Apropriação de terras em Alenquer) — Informe o D. O. T. V.

3333 — João Batista dos Reis, ex-operário gráfico da I. O.

(Contazem de tempo de serviço)

— Requeira à repartição em que serviu.

3348 — Mário Paranhos Guimarães, ex-funcionário do D. E. R. (Readinssão) — Ao D. E. R., para juntar cópia da ficha funcional do requerente.

Ofícios:

N. 235, do Juiz de Direito da Comarca de Altamira (Comunica assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

D E S P A C H O S P R O F E R I D O S
PELO DR. DANIEL COELHO
DE SOUSA, SECRETÁRIO
GERAL DO ESTADO.

Em 13/10/51

Petições:

3295 — Manoel de Aguiar Barreiros (Pagamento de uma tela)

— Informe o D. F.

3296 — Leovigildo de Brito Rangel (Serventuário público estadual) — Junte-se ao expediente.

3297 — João Henrique de Araújo (Escrivão de Polícia no Município de Bragança — pagamento de diferença de gratificação) — Informe o D. E. S. P.

Ofícios:

N. 924, do Consulado Inglês (Acusa recebimento do ofício n. 2121, de 9/10/51) — Arquive-se.

— S/n, do Banco Nacional Ultramarino (Acusa recebimento do ofício n. 2101, de 6/10/51) — Arquive-se.

— S/n, do Banco Moreira Gomes S/A (Acusa recebimento do ofício n. 2103, de 6/10/51) — Arquive-se.

— N. 433, do Departamento Estadual de Estatística (Acusa recebimento da circular n. 13) — Arquive-se.

— N. 44, da Coletoria Estadual de Prainha (Acusa recebimento da circular n. 9) — Arquive-se.

— N. 1927, do Departamento dos Correios e Telégrafos (Acusa recebimento do ofício n. 2097, de 6/10/51) — Arquive-se.

— N. 512, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Acusa recebimento de ofício) — Arquive-se.

— N. 178, do Quartel General da 8^a Região Militar (Acusa recebimento do ofício n. 2096, de 6/10/51) — Arquive-se.

— N. 599, da Alfândega de Belém (Acusa, recebimento do ofício n. 2099, de 6/10/51) — Arquive-se.

— N. 189, do Banco de Crédito da 9^a Amazonia S/A (Acusa o recebimento do ofício n. 2107, de 6/10/51) — Arquive-se.

Em 17/10/51

Petições:

3317 — Samuel Leão Benchimol (Proposta para a venda do vapor "Hilário") — Opine o Serviço de Transporte do Estado.

Ao D. F.

3325 — Manoel de Aguiar Barreiros (Entrega de eixo de ouro

que lhe diz pertencer) — Opine o D. E. S. P.

3326 — Lúcia Domingos da Silva (Professora de Bujarú — exoneração) — Sim, em termos.

Ao S. P.

3327 — Benedito Marques Filho (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3328 — Raimundo Arcanjo de Leão (Licença para exploração de castanhais em Marabá) — Ao S. C. R.

3229 — Adair Cunha Vieira (Ex-professora de Mocajuba — decreto de exoneração para levantamento de monteiro) — Preliminarmente, informe o S. P.

3229 — Leov de Nazaré Delvaldo Içá (Professora do G. E. de Castanhál — exoneração) —

Sim, em termos, quanto à exoneração, pronovendo a requerente, junto ao D. F., o pedido de restituição de monteiro.

Ao S. P.

3331 — Maria Judite Alves (Professora do Município de Itaituba — licença-saúde) — Junte-se a interessada novo atestado médico, em que se declare a enfermidade justificativa do pedido.

Ao S. P.

3332 — PP. Arnaldo Pereira de Moraes (Apropriação de terras em Alenquer) — Informe o D. O. T. V.

3333 — João Batista dos Reis, ex-operário gráfico da I. O.

(Contazem de tempo de serviço)

— Requeira à repartição em que serviu.

3348 — Mário Paranhos Guimarães, ex-funcionário do D. E. R. (Readinssão) — Ao D. E. R., para juntar cópia da ficha funcional do requerente.

Ofícios:

N. 235, do Juiz de Direito da Comarca de Altamira (Comunica assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

D E S P A C H O S P R O F E R I D O S
PELO DIRETOR DO EXPE-
DIENTE DA SECRETARIA
GERAL DO ESTADO

Em 29/9/51

S/n, do Chefe do Estado Maior da Armada no Rio (Agradecimento) — Providenciado. Arquive-se.

Em 4/10/51

N. 30, do Quartel General da 8^a Região Militar (Ocorrência política-partidária) — Assunto solucionado, em tempo oportuno.

No. Arquive-se.

— S/n, da Associação Rural dos Plantadores de Pimenta do Reino no Pará (Convite) — Assunto resolvido. Arquive-se.

Em 11/10/51

S/n, da Associação dos Ex-

Combatentes do Pará — Provi-

denciado. Arquive-se.

— N. 1347, do Departamen-

to de Finanças (Demonstração da

arrecadação do imposto único da

borracha) — Providenciado. Ar-

quive-se.

— N. 163, do Ministério da

Aeronáutica (Segurança da Base

Aérea) — Assunto solucionado.

Arquive-se.

— N. 102, da Comissão Es-

tadual de Preços, Belém — Pro-

videnciado. Arquive-se.

— N. 420, do Tribunal de

Justiça do Estado (Capeando a

petição n. 2863, de Ozidoro de

Araújo Lameira, 1º Juiz Su-

plente de Guajará-mirim — Acará,

Comarca da Capital — recondu-

cção de cargo) — Assunto solu-

cionado. Arquive-se, na carteira

respetiva.

Em 13/10/51

N. 1447, do Departamento de

Finanças (Pedido de auxílio para

o Círculo Operário de Belém) —

Providenciado. Arquive-se.

— N. 1523, do Serviço do

Pessoal (Remessa de processos)

— Providenciado. Arquive-se.

— N. 27, do Instituto Nossa

Senhora Auxiliadora (Convite) —

Assunto solucionado. Arquive-se.

— N. 502, da Prefeitura Mu-

nicipal de Castanhál (Transferên-

cia de escrivão de Polícia em Cas-

tanhal) — Opine o D. E. S. P.

— N. 316, do Instituto Lauro

Sodré (Remessa do balancete da

Receita e Despesa, referente ao

mês de setembro) — Publique-se.

— N. 1501, do Departamento

de Finanças (Capeando a carta n.

183, de Agnela dos Santos — pede

auxílio) — Ao Exmo Sr. Geral

Governador com o meu parecer

favorável ao que propõe o D. F.

— N. 1619, do Serviço do Pes-

soal (Capeando a petição n. 2269,

de João Rediz da Rocha, portero

protocolista do D. E. C. — li-

cência especial) — Aguarde oportu-

nidade.

— N. 229, da Procuradoria

Geral do Estado (Capeando o ofi-

cio n. 228, da Procuradoria Ge-

ral do Estado e presta esclarec-

imento sobre reclamação) — De-

seja ciência ao interessado e da infor-

mação prestada pelo Promotor de

Afauá.

cia policial) — Transmite-se ao Exmo. Sr. Ministro do Exterior a informação sobre as provisões adotadas pelo D. E. S. P.

— Sin. da Pretoria do Térmo Judiciário de Mocajuba (Assunção de cargo) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 525, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando o ofício n. 188, da Prefeitura de Chaves — campo de aviação) — Ciente. Arquivar-se.

Em 18/10/51

3336 — Raimundo de Oliveira Marialva, estabelecido em Juruti, com uma Uzina de extração de essência de Pau Rosa (Prorrogação de prazo para funcionamento da uzina) — Opine o Dr. Procurador Fiscal. Ao D. F.

3335 — Jorge Farah Sadala (Licença para exploração de batal — Monte Alegre) — Ao S. C. R.

3337 — Pedro Balbino dos Santos (Licença para exploração de castanha, Óbidos) — Ao S. C. R. escrivão de coletoria, em São Caetano de Odivelas (Promoção) — Informe e opine o S. P.

3184 — F. Moacir Pereira & Cia (Pagamento — restos a pagar) — Informe o D. F. si há saldo de dotação orçamentária para o pagamento.

N. 1621, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1836, de José Ribeiro de Lima Paragatassú (Readmissão) — De acordo. Ao D. E. S., para providenciar na conformidade do parecer do S. P.

— N. 1622, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 592, do D. E. A., remetendo laudo da inspeção médica de Deocécio no Rodrigues de Castro — licença saudade) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 1623, do Serviço do Pessoal (Remetendo o laudo médico da inspeção de José Manoel Ferreira encanador do D. E. A. — licença saudade) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 1624, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1601, de Mario Vicente Pacheco, fumicultor da Resedoria de Relembra — licença saudade) — Volte ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior, de igual benefício, de outro funcionário da mesma carreira.

— N. 364, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3340 e uma carteira militar do Capitão Reinaldo Salgado de Oliveira — contagem de tempo) — Opine o S. P.

— N. 636, da Recebedoria de Rendas do Estado (Capeando a petição n. 3339, de Manoel Maia de Melo, fiscal — contagem de tempo) — Ao S. P., para parecer.

— N. 1587, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2475, de Olívia Maria Coelho da Conceição, professora no lugar Curtume Maguari, Ananindeua — licença saudade) — Volte ao S. P., para opinar, completando que está o despacho governamental.

— N. 1130, dos Serviços de Navegação da A. A. do Pôrto do Pará (Pagamento de passagens) — Ao D. F.

— N. 1216, do Serviço de Material (Remessa de folha de pagamento) — De acordo. Volte ao D. F.

— N. 305, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando os ofícios ns 106, da Prefeitura M. de Acará, e 526, do D. O. T. V. — reparos de prelio) — Ao D. O. T. V., para o parecer solicitado pelo D. F.

— Sin. da Presidência da República, Gabinete Civil (Capeando o ofício n. 8338, do Serviço Especial de Saúde Pública — pedido de colocação de Jofre Corrêa da Luz) — Nada há que deferir. Dê-se ciência das informações prestadas neste expediente ao interessado e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

— N. 35, da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará (Congratulações) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 270, da Loteria do Estado do Pará (Anexo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 1.104.000,00, do mês corrente) — Acusar e arquivar.

— N. 125, da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará (Acusa o recebimento de ofício) — Arquivar-se.

— N. 2169, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará

— Arquivar-se.

— N. 1021-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivar-se.

— Sin. do Vice-Cônsul da Noruega — Arquivar-se.

— N. 429, da Câmara Municipal de Belém (Acusa recebimento de ofício) — Arquivar-se.

— N. 1599, do Comando do 4.º Distrito Naval — Arquivar-se.

— N. 1023, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de 2.ª vias de pedidos de passaportes) — Encaminhe-se.

Em 18/10/51

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. DANIEL COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 18/10/51

Ofícios:

N. 125, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1639, de João Corrêa Godinho, guarda sanitário servindo no Município de Araúnia — licença especial) — Ao S. P., para lavratura do ato.

— N. 1626, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3294, do José Lopes Queiroz, diarista do D. E. A. — licença-saudade) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 1629, do Serviço do Pessoal (Assistente Judiciário Civil — prorrogação de saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 365, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3338, do 3.º sargento 37, da P. M., Adenor de Sousa Figueiredo — contagem de tempo de serviço) — Opine o S. P.

— N. 731, da Seção de Fomento Agrícola do Pará (Pedido de inclusão da verba de f. 1.900.000, no orçamento da União para 1952) — Ofício — Volte ao S. P.

— N. 869, da Assembléia Legislativa (Encaminha cópia de expediente da P. M. de Faro) — Diga o D. A. M.

— N. 1624, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1601, de Mario Vicente Pacheco, fumicultor da Resedoria de Relembra — licença saudade) — Volte ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior, de igual benefício, de outro funcionário da mesma carreira.

— N. 364, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3340 e uma carteira militar do Capitão Reinaldo Salgado de Oliveira — contagem de tempo) — Opine o S. P.

— N. 636, da Recebedoria de Rendas do Estado (Capeando a petição n. 3339, de Manoel Maia de Melo, fiscal — contagem de tempo) — Ao S. P., para parecer.

— N. 1587, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2475, de Olívia Maria Coelho da Conceição, professora no lugar Curtume Maguari, Ananindeua — licença saudade) — Volte ao S. P., para opinar, completando que está o despacho governamental.

— N. 1130, dos Serviços de Navegação da A. A. do Pôrto do Pará (Pagamento de passagens) — Ao D. F.

— N. 1216, do Serviço de Material (Remessa de folha de pagamento) — De acordo. Volte ao D. F.

— N. 305, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando os ofícios ns 106, da Prefeitura M. de Acará, e 526, do D. O. T. V. — reparos de prelio) — Ao D. O. T. V., para o parecer solicitado pelo D. F.

— Sin. da Presidência da República, Gabinete Civil (Capeando o ofício n. 8338, do Serviço Especial de Saúde Pública — pedido de colocação de Jofre Corrêa da Luz) — Nada há que deferir. Dê-se ciência das informações prestadas neste expediente ao interessado e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

— N. 35, da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará (Congratulações) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 270, da Loteria do Estado do Pará (Anexo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 1.104.000,00, do mês corrente) — Acusar e arquivar.

— N. 125, da Faculdade de

Medicina e Cirurgia do Pará (Acusa o recebimento de ofício) — Arquivar-se.

— N. 2169, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará

— Arquivar-se.

— N. 1021-SE, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Arquivar-se.

— Sin. do Vice-Cônsul da Noruega — Arquivar-se.

— N. 429, da Câmara Municipal de Belém (Acusa recebimento de ofício) — Arquivar-se.

— N. 1599, do Comando do 4.º Distrito Naval — Arquivar-se.

— N. 1023, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Remessa de 2.ª vias de pedidos de passaportes) — Encaminhe-se.

Em 18/10/51

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. DANIEL COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIO GERAL DO ESTADO

Em 18/10/51

Peticões:

N. 125, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1639, de João Corrêa Godinho, guarda sanitário servindo no Município de Araúnia — licença especial) — Ao S. P., para lavratura do ato.

— N. 1626, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3294, do José Lopes Queiroz, diarista do D. E. A. — licença-saudade) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 1629, do Serviço do Pessoal (Assistente Judiciário Civil — prorrogação de saúde) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 365, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3338, do 3.º sargento 37, da P. M., Adenor de Sousa Figueiredo — contagem de tempo de serviço) — Opine o S. P.

— N. 731, da Seção de Fomento Agrícola do Pará (Pedido de inclusão da verba de f. 1.900.000, no orçamento da União para 1952) — Ofício — Volte ao S. P.

— N. 869, da Assembléia Legislativa (Encaminha cópia de expediente da P. M. de Faro) — Diga o D. A. M.

— N. 1624, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1601, de Mario Vicente Pacheco, fumicultor da Resedoria de Relembra — licença saudade) — Volte ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior, de igual benefício, de outro funcionário da mesma carreira.

— N. 364, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 3340 e uma carteira militar do Capitão Reinaldo Salgado de Oliveira — contagem de tempo) — Opine o S. P.

— N. 636, da Recebedoria de Rendas do Estado (Capeando a petição n. 3339, de Manoel Maia de Melo, fiscal — contagem de tempo) — Ao S. P., para parecer.

— N. 1587, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 2475, de Olívia Maria Coelho da Conceição, professora no lugar Curtume Maguari, Ananindeua — licença saudade) — Volte ao S. P., para opinar, completando que está o despacho governamental.

— N. 1130, dos Serviços de Navegação da A. A. do Pôrto do Pará (Pagamento de passagens) — Ao D. F.

— N. 1216, do Serviço de Material (Remessa de folha de pagamento) — De acordo. Volte ao D. F.

— N. 305, do Departamento de Assistência aos Municípios (Capeando os ofícios ns 106, da Prefeitura M. de Acará, e 526, do D. O. T. V. — reparos de prelio) — Ao D. O. T. V., para o parecer solicitado pelo D. F.

— Sin. da Presidência da República, Gabinete Civil (Capeando o ofício n. 8338, do Serviço Especial de Saúde Pública — pedido de colocação de Jofre Corrêa da Luz) — Nada há que deferir. Dê-se ciência das informações prestadas neste expediente ao interessado e ao Gabinete Civil da Presidência da República.

— N. 35, da Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará (Congratulações) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 270, da Loteria do Estado do Pará (Anexo a guia de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 1.104.000,00, do mês corrente) — Acusar e arquivar.

— N. 125, da Faculdade de

município) — Diga o D. E. A., sobre o pedido da Prefeitura de Castanhal.

— N. 57, da Comissão de Saúde Pública da Câmara dos Deputados Federais, Rio de Janeiro (Sobre o Deputado Edward Catete Pinheiro, ex-membro daquela Comissão) — Acusar, agradecer, publicar e arquivar.

— N. 2375, da Fundação "Getúlio Vargas", Rio de Janeiro (Agradecimento ao apoio dado a Companhia Nacional de Bolsas de Estudos para o Ginásio Nova Friburgo) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 787, do Departamento Federal de Segurança Pública, Rio (Comunica recebimento de carta apresentando Hildo de Deus Vieira Gomes, candidato a um lugar de investigador) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 14, do Departamento Estadual de Águas (Acusa receber bens da Portaria n. 355, de 11/10/51) — Ciente. Arquivar-se.

— N. 54, do Consulado da Bolívia (Acusa recebimento do ofício n. 2117, de 9/10/51) — Ciente. Arquivar-se.

— N. 445, do Departamento Estadual de Estatística (Acusa receber bens da Portaria n. 356, de 11/10/51) — Ciente. Arquivar-se.

— N. 27, da Biblioteca e Arquivo Público (Acusa receber bens da Portaria n. 356, de 11/10/51) — Ciente. Arquivar-se.

— N. 1597, do Instituto Agro-nômico do Norte (Capeando a petição n. 3154, de Jeremias Xavier de Moura, extranumerário daflarista do I. A. N., — contagem de tempo era que serviu no Museu Paraense — Ao Sr. Diretor do Museu, por intermédio do D. E. C.

— N. 56, Juiza de Muritiba — Estado da Bahia (Remessa de exemplar da Organização Judiciária do Estado) — À Secretaria para atender.

— N. 1640, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 576, do D. E. C.) — Encaminhe-se ao Dr. Stélio Maroja.

— N. 1637, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 696, do D. O. T. V. e a petição n. 3235, de Francisco Ferreira de Melo, Funcionário — licença especial) — De acordo. Volte ao S. P.

— N. 1635, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1788, do D. E. C.

N. 664, do Departamento de Estradas de Rodagem (Capeando a carta n. 186, de Ferrúcio Godofredo Pimentel, solicitando o alargamento da picada existente entre Santarém-Novo-Capanema a Salinópolis) — De-se ciência ao interessado e arquive-se.

N. 568, do Departamento de Estradas de Rodagem (Remessa de balanço das despesas do mês de agosto último) — Arquive-se.

N. 7532, da Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul - Porto Alegre (Comunicação) — Ciente, agradecer e arquivar.

Em 20/10/51

N. 1652, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 1848, de D. E. S que remete o médico da inspeção de saúde, para efeito de licença de Georgeote Franssinetti Mansour Maklouf, lotada no centro de saúde n. 1) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1653, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3212, de Maria Iraci de Vasconcelos, professora do G. E. de Capanema — licença-saudade) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1654, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 3257, de Laura Francisca de Lima, lotada no Serviço de Assistência Médica Social, do D. E. S. — licença especial) — Ao S. P., para lavratura do ato, se não houver pedido anterior idêntico de outro funcionário do S. M. A. M — do D. E. S.

N. 1655, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1585, de José Joaquim Ferreira, servente do G. E. da Vila — licença especial) — Ao S. P., para a lavratura do ato, se não houver pedido anterior de outro funcionário da mesma repartição.

N. 1656, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1693, de Cecília de Sousa Martins, professora da escola isolada de 2ª classe do lago Iripixi, Município de Oriximiná — licença-prêmio) — De acordo. Volte ao S. P.

N. 1657, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1804, de Judite Portal Seabra, professora da escola isolada de 2ª classe, do lugar Santa Rita, Município de Soure — licença-prêmio) — De acordo. Volte ao S. P.

Petções:

0155 — J. J. Azevedo (Proposta de venda de máquina lixeira de madeira) — Opine o D. O. T. V.

3242 — Oséas de Miranda Bra-ga (Comerciante estabelecido em Meruú, Município de Igarapé-miri — compra de material im-prestável existente no Presídio S. José) — Diga o Diretor do Presídio.

3350 — Manoel Natividade Ferreira (Internamento de menor no Instituto Antônio Lemos) — Relacione-se pelo gabinete.

3351 — Francisco de Assis Ri-beiro (Internamento de menor) — Relacione-se pelo gabinete.

3352 — João Felisberto da Silva (Magarefe n. 6, do Mata-douro do Maguari — readmissão) — Informe o Diretor do Mata-douro.

3354 — Matuzalém Ferreira dos Santos (Guarda civil — pedido de reincusão e reforma por motivo de doença) — Opine o Sr. Coronel Comandante da P. M.

3261 — Cesário Felipe Antônio (Pagamento de crédito, exer-cícios findos) — De-se ciência ao interessado da informação do D. F. e arquive-se.

Ofícios:

N. 231, da Procuradoria Geral do Estado (Capeando uma certidão — acordo do Tribunal de Justiça proferido no mandado de segurança impetrado por José Salomão Solon, contra ato do Governo) — Junte-se ao expediente.

N. 157, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitorias, Massas

Alimentícias, Biscoitos, etc. (AUXÍLIO para aquisição de uma taça) — Diga o D. F.

N. 1630, do Serviço do Pessoal (Capeando o ofício n. 67, do D. F. e a petição n. 111, de Celso José dos Santos Leal, oficial-auxiliar, lotado na R. R. — licença especial) — Aguarde oportunidade.

N. 588, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 263, do mesmo — conju-gado para beneficiamento de algodão) — Ciente. Arquive-se.

N. 541, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 492, do mesmo e a carta n. 133, de Fanny Carmen de Peleus Matos, funcionária — dis-pensa de faltas) — Ciente. Arquive-se.

N. 4375, do Departamento de Educação e Cultura (Licença para tratamento de saúde de Maria da Conceição Alencio, professora, em Alenquer) — Provi-denciado. Arquive-se.

N. 1245-7(42)(61)n01, do Ministério das Relações Exteriores (Paradeiro do Sr. Francis

Egbert Hurry) — Ao D. E. S. P., para promover as necessárias sindicâncias.

N. 189, da "Imprensa Oficial" (Capeando a petição n. 3355, de Francisco Egerton de Oliveira, extranumerário diariista — contagem de tempo) — Opine o S. P.

N. 121, da Comissão Estadual de Preços, Belém (Remesada de cópia da Portaria n. 24, do corrente mês sobre venda de carne verde frigorificada) — Arclar e arquivar.

N. 871, da Assembléia Legislativa (Acusa o recebimento de ofício-circular) — Arquive-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE DA S. G. E.

Em 19/10/51

Ofícios:

N. 370, do Comando General da Polícia Militar (Capeando o ofício n. 630, do Ministério da Guerra, Rio — restituição de documento) — Arquive-se.

N. 1245-7(42)(61)n01, do

Ministério das Relações Exteriores (Paradeiro do Sr. Francis

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1951

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor Geral:

N. 15.439, de Raimundo Ferreira (Solicitando exoneração) — Encaminhe-se a consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, por intermédio da S. G. E.

N. 15.598, de Silva Lopes & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao funcionário encarregado da carteira de C. E. T. A., para conferir e informar.

N. 15.645, de Silva, Garcia & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para conferência e informação.

N. 15.643, de Maria Souto (Solicitando pagamento atrasado) — À D. D., para informação e pa-recer.

N. 15.529, do Serviço de Transporte do Estado (Prestação de contas) — À D. D., para conferência e lançamento.

N. 15.530, do Serviço de Transporte do Estado (Remetendo fólios de pagamento) — À D. D., para os devidos fins.

N. 15.594, de Ferreira Gomes, Ferragista S/A. (Solicitando pagamento) — Ao Sr. Chefe do S. N. E., para conferência e informação.

N. 15.579, de Alice Castro (Restituição de montepio) — À D. D. para informação e parecer.

N. 15.603, de Maria Cristina Rossi (Requerendo pagamen-to de crédito especial) — À D. D., para informação e parecer.

N. 15.602, de Maximiana Fi-gueira (Restituição de montepio) — À D. D. para informação e pa-recer.

N. 15.627, do Serviço Ma-terial (Remetendo cauteles de empenhos) — À Contadoria para os devidos fins.

N. 5.150, de Zoénio Gueiros (Restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fis-cal.

N. 15.650, de Henrique Ne-ves (Restituição de montepio) — À D. D. para informação e parecer.

N. 15.607, de Pedro Oliveira Junior (Restituição de montepio) — À D. D. para informação e pa-recer.

N. 7.429, de Hildée Noguei-ria (Restituição de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fis-cal.

N. 14.341, de Manoel Vidal (Inscrição de montepio) — Ao Conselho de Fazenda.

N. 15.666, do Comando Mi-

litar — Tesouraria — (Solicitando vencimentos e vantagens) — À D. D.

N. 15.667, do Comando Mi-litar (Tesouraria — solicitando custeio) — À D. D.

N. 15.661, do Departamento de Educação e Cultura (Solicitan-do pagamento) — À D. D. para providenciar.

Ns. 15.678, 15.679, 15.680 e

15.682 (Memorandum do Banco

do Brasil S/A. — À Contadoria.

N. 15.669, do Instituto Lau-ro Sodré (Encaminhando balance-

te de setembro findo — À Conta-doria para verificar e conferir.

N. 15.681, do Memorandum do S. N. E. (Solicitando pa-gamento à Empresa de Publicidade "Félio, Wilton Almeida, Ovídeo Almeida, Maria Gomes, Odete Pé-nha, Maria Tavares, Clotilde Bit-tancourt, Carmina da Silva, Ari-dêa Moreira, Odilia Bezerra, Alba Turbé, Osmarina de Sousa, Camila Costa, Madalena Monteiro, Elza Conceição, Raimunda Pereira, Mansoud Simão Pedro, Francisca Kzan, Washington Rodrigues, Vic-ência Malcher, Maria Conceição Garcia, Doralice de Oliveira — À D. D. para providenciar.

N. 15.644, de Pires da Cos-ta & Cia. (Solicitando pagamento)

Ao Sr. Chefe do S. N. E., para

conferência e informação.

N. 14.728, do Departamento de Educação e Cultura (Restitu-ção de montepio) — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Memorandum s/n, do Banco de Crédito da Borracha (Recolhi-men-to) — À Contadoria.

N. 13.178, de José Alves Chagas (Solicitando pagamento de montepio) — De-se conhecimento do despacho rétiro — Ao chefe do expediente.

N. 15.527, de Nerina Sousa (Solicitando certidão) — À D. D. para informar.

N. 15.521, do Grupo Escolar Professora Anésia (Remetendo fólios de pagamentos referentes a setembro findo) — À D. D. para os devidos fins.

N. 15.671, do Instituto Lau-

ro Sodré (Remetendo fólios de pa-gamento de diaristas) — À D. D. para os devidos fins.

N. 15.627, do Serviço de Transporte do Estado (Remetendo fólios de pagamento) — À D. D. para os devidos fins.

N. 16.696, da Imprensa Ofi-cial (Remetendo fólios de pa-gamento de diaristas) — À Contadoria, para exame e conferência.

Do Serviço do Material (Soli-citando pagamento às firmas

seguintes: Industriais Jorge Cor-

réa S/A, Laboratório Raúl Leite

S/A, Panair do Brasil, H. Barra,

Vieira & Martins, Raimundo Sa-

raiva Freitas, Lima Irmão &

Cia., M. N. de Azevedo & Cia.,

Pinheiro & Cia., L. S. Maia,

A. B. Matos & Cia., Ernesto G.

Leitão) — Relacione-se na D. D. para fins de pagamento.

Do Instituto de Aposenta-doria e Pensões dos Marítimos,

Polícia Militar, Arlete Almeida —

A Divisão de Despesa, para in-formar.

Do Serviço do Material de:

Ernesto Farias & Irmão Ltda.

Serviço de Cadastro Rural, Benedito França Messias, Hospital Juliano Moreira — A Contadoria, para dizer.

— De Lauro Franco, Cezário Torga (Autos de infração) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Do Departamento Estadual de Saúde (Solicitando entrega de mercadorias às Colônias do Praia e Marituba) — Ao Serviço do Material, para os fins de direito com urgência.

— Do Serviço do Material (Remetendo contas das firmas Adriano Pimentel & Cia. e L.S. Mata) — A Contadoria, para dizer sobre a forma de pagamento da conta anexa.

— De Amíntor Virgolino de Amaral Basto (Montepio) — A Contadoria, para dizer, em face da atual situação da dotação destinada à amortização da Dívida Pública, Exercícios Finais.

— De Alfredo Lins de Vasconcelos Chaves (Solicitando abertura de crédito) — A D.D., para na conta de fls. 7, discriminar a parte referente ao exercício de 1951, voltando, após, o expediente a novo despacho.

— De Silva Garcia & Cia. (Solicitando pagamento) — Ao Serviço do Material, para empenho.

— Do Serviço do Material (Remetendo conta de pagamento da firma Castro & Cia) A Contadoria, para dizer sobre a forma de pagamento da conta anexa.

— Do Departamento de Educação e Cultura (Solicitando requisição de material) — Ao Serviço do Material, para as provisões de direito.

— Da Prefeitura Municipal de Bujarú (Solicitando providências) — Ao Serviço de Navegação do Estado, para dizer.

— De Ana Leopoldina Borges Pereira (Solicitando pagamento de crédito) — A Contadoria, para dizer sobre a existência do crédito alegado.

— De Nilo Torres Vasconcelos (Solicitando certidão de tempo de serviço) — A R.R., para ouvir a seção de coletoria, informando ao mesmo tempo quantos exatores se encontra no goso de licença-prêmio.

— Do Departamento Estadual de Saúde (Solicitando autorização para confecção de fardamentos) — Ao S.D. do Material, para as providências de direito, descontando-se os vencimentos dos interessados, em dez (10) parcelas mensais, o custo dos respectivos uniformes.

— Da Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Solicitando restituição) — A Contadoria, para dizer, em face da juntada das cópias autênticas das faturas pagas à C.E.T.A., referentes ao material escolar em apreço, bem como tendo em conta o saldo da subconsignação "Material Permanente", da consignação "Ensino Primário", verba "Instrução Pública".

— Do Departamento de Educação e Cultura (Requisição de 300 carteiras e 50 quadros negros escuras) — Ao Serviço do Material, para promover a aquisição da C.E.T.A. das carteiras e quadros negros, sollicitados, dentro do saldo da dotação competente.

— Do Departamento de Agricultura (Refugiados de guerra para colocação) — Informe a Contadoria sobre a existência de recursos para o custeio de passageiros e hospedagem dos imigrantes a que se refere o presente expediente.

— Da Santa Casa de Misericórdia (Remetendo conta de hospitalização de Raimundo Barreiros) — A D.D., para pagamento, devendo a conta referente a internamento que diga-se de passageiro, não foi autorizada por esta D.Geral, mas pela Secretaria Geral, ser descontada dos vencimentos do funcionário interessado em prestações mensais de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

— Da Comissão Estadual de Preços (Sobre importação direta

de cimento estrangeiro e nacional) — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador, por intermédio da Secretaria Geral do Estado, com o seguinte parecer, desta D. Geral, 1º) O D. F. nada tem a opor às conclusões da subcomissão da Comissão Estadual de Preços, constituída pelo Dr. Camilo P. de Oliveira e Caetano Anjos, referente à importação do cimento nacional ou estrangeiro. 2º) O Estado poderá adquirir, mediante importação direta, cimento estrangeiro para os seus serviços, notadamente os do D.O.T.V. A importação deve nos afigura aconselhável, em face da clara demonstração da subcomissão aludida, podendo correr à conta da consignação.

— Do Departamento Estadual de Educação e Cultura (Solicitando criação de Escola Normal de 2º ciclo em Santarém) — Restitua-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, por intermédio da Secretaria Geral do Estado, com o parecer desta D. Geral, contrário ao solicitado no presente expediente.

COMISSÃO ESTADUAL DE PREÇOS

PORTEIRA N. 24 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1951

RESOLVE:

Tenente-Coronel Artur de Souza Vieira, Presidente da Comissão Estadual de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei federal n. 9.125, de 4 de abril de 1946 e tendo em vista o deliberado na reunião de hoje,

Considerando a justificativa, face ao preço elevado pelos fornecedores, que era de Cr\$ 9,00 para Cr\$ 9,30 e que essas partidas foram importadas a razão de Cr\$ 10,00 o quilograma;

Considerando que a situação é idêntica a anterior,

Ten. Cel. Artur de Sousa Vieira Presidente

JUNTA COMERCIAL

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de dia 13 a 19 de outubro de 1951

Autorização para comerciar

1 — Lauro Monteiro, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar, outorgada a favor de sua esposa Dona Raimunda Barral Monteiro — Registre-se.

2 — Importadora de Ferragens, S.A., pedindo o arquivamento do DIARIO OFICIAL, do Estado, do dia 11 do corrente que trouxe a certidão do arquivamento da Ata da Assembléa Geral extraordinária realizada no dia 1º do mês corrente — Arquive-se.

Contratos

3 — Fazenda Camburupi, Limiada, pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 2.000.000,00, para a exploração da indústria e comércio de criação de gado de todas as espécies em geral, e negócios correlatos, podendo entretanto, ampliar suas atividades a quaisquer outros ramos de indústria e comércio licitos, com sede nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: — Fazenda Operára, Ltda., firma desta praça, representada por seus sócios: Delmar Alves Cavalcante, que também assinou Delmar de Almeida Cavalcante, Heraclito de Almeida Calvante, D. Ross Rodrigues Cavalcante, D. Ismeraldina O. de Almeida Cavalcante, D. Maria de Almeida Cavalcante e D. Nair Cavalcante Teixeira, todos brasileiros; — João Cardoso de Figueiredo, casado, Claudio Tavares Figueiredo, solteiro, Raimundo Negrão de Figueiredo, casado, brasileiros — Arquive-se.

4 — Pedro Maria Caldeira, brasileiro, casado, contador, pedindo o arquivamento do contrato de constituição da firma desta praça que girará sob a denominação de "Estancia São Cláudio, Ltda.", com o capital de Cr\$ 400.000,00, para a exploração do comércio de compra e venda de madeiras em geral, com sede à Travessa D. Ronivaldo Coelho ns. 406 408, nesta cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes: — Antônio Mi-

guez Cordeiro, José Rodrigues Lira Miguez, casados; Inês Consuelo Bastos Cordeiro e Juarez Tavora Bastos Cordeiro, solteiros, todos brasileiros — Arquive-se.

5 — R. Monteiro & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 60.000,00, para a exploração do ramo comercial de venda de material elétrico, rádios e acessórios, à Rua 13 de Maio n. 251, neste cidade, sem filial, por prazo indeterminado, entre partes Raimunda Barral Monteiro, casada, como sócia solidária e João Ferreira Baltazar, viúvo, como sócio comanditário, ambos brasileiros — Arquive-se.

6 — Fazenda Cavalcante, que também assinou Delmar de Almeida Cavalcante, Heraclito de Almeida Calvante, D. Ross Rodrigues Cavalcante, D. Ismeraldina O. de Almeida Cavalcante, D. Maria de Almeida Cavalcante e D. Nair Cavalcante Teixeira, todos brasileiros; — João Cardoso de Figueiredo, casado, Claudio Tavares Figueiredo, solteiro, Raimundo Negrão de Figueiredo, casado, brasileiros — Arquive-se.

Cumprase.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, por conveniência do serviço, resolve determinar aos Senhores Subprefeitos das Vilas de Icoaraci e Mosquero, que façam protocolar em suas Subprefeituras as petições de qualquer natureza dirigidas a esta Prefeitura e após serem devidamente informadas conforme o seu assunto, remetam à Secretaria Geral para o término dos trâmites legais.

Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de outubro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

Ratificação

6 — Manoel Pedro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da escritura pública de ratificação de outra escritura particular assinada em primeiro de agosto de 1946, e devidamente arquivada na Junta Comercial, no dia 12 do citado mês e ano, pela retirada do sócio comanditário Wenceslau Pedro da Silva e admissão dos novos sócios Antônio Lucas Duarte de Figueiredo e João Pedro Vaz, e a transformação da modalidade da sociedade de coletiva em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 6.000.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: — João Manoel Pedro Muller, brasileiro, casado; Francisco Nunes Martins, português, casado; Antônio Lucas Duarte de Figueiredo, português, casado e João Pedro Vaz, português, casado — Arquive-se.

Firmas coletivas

7 — R. Monteiro & Cia. e Estância São Cláudio, Ltda., pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Licença

8 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão à Avenida Cipriano Santos n. 85/89, nesta cidade, às 9 horas do próximo domingo, dia 21 — Deferido.

...

Durante a última semana pediram legalização de livros: — Cesario Santos & Cia., Ltda. — Adriano Pimentel & Cia. — Piqueira & Diniz — Africana Tecidos, S.A. — Mourão & Cia. — Nagib Mutran & Cia. — E. Nunes da Silva & Cia. — Fazendas Mexiana, Ltda. — Pickerell Representações, S.A. — A Phililandia, Ltda. — Pacha & Mutran, Ltda. — Soares & Cia. Ltda. — Fábrica Anjo da Guarda, Ltda. — Benedito Mutran (4) — Jorge Mutran (4) — Beneficiamento e Indústria de Borracha Guapará, S.A. — Indústrias Jorge Correia, S.A. — A. Marques & Cia. — Nogueira & Mesquita — R. Monteiro & Cia. — M. L. Varela — Maués & Cia., (6) — Antônio M. Ferreira & Cia., Ltda. — H. Lima & Cia. — Homero de Sá & Cia. — Samuel José Benzecri — Brandão & Filho e Costa, Anjos & Cia. Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: — Mionor Hatanaka e Carlos Almeida Rodrigues.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

PORTEIRA N. 728

PORTARIA N. 728

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, resolve determinar ao Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, que os requerimentos solicitados licença para vendas de imóveis (traspasse), ao ingressarem nesse Departamento, sejam preliminarmente, despachados pelo Sr. Diretor ao Agrimensor chefe para fazer a avaliação do imóvel, objeto do requerimento, e autos do prosseguimento dos trâmites legais sejam encaminhados diretamente ao Gabinete do Prefeito, dentro do prazo máximo de 5 dias para exame e apreciação da avaliação, após esta providência, seguirá novamente ao citado Departamento para o término do processo.

Cumprase e dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de outubro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 729

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista que consta do processo Ref. C[4], n. 7.340, de 9/10/1951,

RESOLVE:

conceder nos termos do art. 167, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Ernesto Horácio da Cruz, ocupante efetivo do cargo de Arquivista — padrão N, lotado na Seção do Pessoal, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir do dia 8 de outubro corrente.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1951.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal.

TERMOS DE CONTRATOS

Termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal e o Sr. Pedro Batista de Moraes.

Aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Batista de Moraes e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Municipio de Belém resolve contratar o Sr. Pedro Batista de Moraes de aqui por diante denominado Contratado para o cargo de Ajudante de Administrador do Mercado de Canudos.

Cláusula Segunda — O Contratado elege a Cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cincuenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a partir desta data.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, de acordo com a Portaria n. 25, de 13 de julho do corrente ano, assinada pelo Dr. Murilo Braga, diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Rio de Janeiro, estabelecendo o respectivo Departamento.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os cursos regulados pela Portaria em apreço, estão divididos em dois grupos:

1) Cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais:

1) Curso de Administração de Escolas Normais, com a duração de dois meses.

2) Curso de Metodologia e Prática de Ensino, com a duração de três meses.

3) Curso de Psicologia aplicada à Educação, com a duração de três meses.

4) Curso de Português (Orientação Metodológica), com a duração de três meses.

5) Cursos para professores primários e pessoal da administração de serviços de educação primária:

1) Curso de Direção de Escolas Primárias, com a duração de nove meses.

2) Curso Básico de Orientação Educacional e Profissional, com a duração de nove meses.

3) Curso de Medidas Educacionais, com a duração de sete meses.

4) Curso de Desenho e Trabalhos Manuais, com a duração de seis meses.

5) Curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária, com a duração de seis meses.

6) — Curso de Orientação de

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal de Belém e o Sr. Paulo Santana Pinheiro.

Aos três (3) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Santana Pinheiro, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Municipio de Belém resolve contratar o Sr. Paulo Santana Pinheiro, de aqui por diante denominado contratado, para o cargo de Cobrador do Mercado de Canudos.

Cláusula Segunda — O Contratado elege a Cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Cláusula Terceira — Como remuneração de seus serviços o Contratado receberá o salário mensal de setecentos e cincuenta cruzeiros (Cr\$ 750,00), a partir desta data.

Cláusula Quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

Cláusula Quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, de acordo com a Portaria n. 25, de 13 de julho do corrente ano, assinada pelo Dr. Murilo Braga, diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, do Rio de Janeiro, estabelecendo o respectivo Departamento.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

As provas de seleção serão realizadas neste Estado, no decorrer do mês de janeiro de 1952, por delegados daquela Instituição, que revisarão os documentos e as fichas de inscrição.

Os candidatos aos cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e ao curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária deverão preencher, além de uma ficha, o Questionário de Atuação Profissional.

terá, no atual exercício, a à conta da Tabela n. 33, da Lei n. 1.103, do exercício vigente.

Cláusula Sexta — O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Prefeito, se o Contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial, ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que subscrevo e assino.

Belém, 3 de outubro de 1951.

(aa) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Pedro Batista Moraes, contratado — Milton C. de Andrade, 1.ª testemunha — Maria Terezinha Assunção Miranda, 2.ª testemunha.

c) Documentação e Arquivo;

d) Sistema Escolar Brasileiro;

e) Psicologia das Relações Humanas no Trabalho;

f) Estatísticas aplicada à Educação;

g) Higiene Escolar;

h) Noções de Direito;

i) Português.

6) — Curso de Orientação de Jardim da Infância:

a) Psicologia da Infância;

b) Metodologia das Atividades de Jardim da Infância;

c) Higiene e Educação da Saúde;

d) Literatura Infantil;

e) Canto, Recreação e Jogos;

f) Trabalhos Manuais.

7) — Curso de Orientação de 1.ª e 2.ª séries primárias

a) Psicologia da Infância;

b) Metodologia das matérias de ensino;

c) Literatura Infantil e Jogos;

d) Noções de Estatística aplicada às Medidas;

e) Trabalhos Manuais;

f) Português.

No Curso para Diretores e Professores de Escolas Normais poderão inscrever-se diretores e professores de escolas normais oficiais ou particulares, com o mínimo de dois anos de exercício efetivo na função correspondente ao curso que pretende.

No Curso de Direção de Escolas Primárias poderão inscrever-se professores com cinco anos de regência efetiva de classe e os atuais diretores de escola que contenham, no mínimo, um ano de exercício no cargo.

No Curso Básico de Orientação Educacional e Profissional poderão inscrever-se professores com cinco anos de regência efetiva da classe.

No Curso de Medidas Educacionais poderão inscrever-se professores com exercício nestes Serviços ou em outros setores da Administração da Educação Primária desde que contenham, no mínimo, cinco anos de exercício efetivo no magistério.

No Curso de Desenho e Trabalhos Manuais poderão inscrever-se professores primários que tenham a seu cargo o ensino destas disciplinas ou professores na regência de classe, com reconhecida aptidão.

No Curso de Administração e Organização de Serviços de Educação Primária poderão inscrever-se professores, bem como funcionários administrativos que contenham, no mínimo, dois anos de serviço.

Nos Cursos de Orientação de Jardim da Infância e de Classes de primeira e segunda séries poderão inscrever-se professores primários com dois anos, no mínimo, de exercício nestas classes.

Observações — Só poderá ser aceita inscrição de candidato que estiver em exercício efetivo do magistério primário, quer como professor de classe, diretor de escola, inspetor escolar, quer na administração de serviços de educação.

A ficha de inscrição deverá o candidato juntar: quatro fotografias recentes (tamanho 3x4, de frente; prova de sanidade e capacidade física; diploma de professor primário ou título de nomeação; prova de que é funcionário estável fornecida pela autoridade educacional ou, no caso de candidatos de escolas normais particulares, compromisso fornecido pela administração da escola de que os manterá na função, no mínimo, por dois anos; prova de satisfação das condições exigidas para os cursos pretendidos fornecida pela autoridade educacional.

Belém, 22 de setembro de 1951.

(a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

OBS. — Terão início em outubro e novembro do corrente ano, sómente os cursos para Diretores e Professores de Escolas Normais e para funcionários do Departamento de Educação. Os Cursos para professores primários começará em fins de fevereiro do próximo ano, podendo assim as inscrições para estes últimos processar-se até dezembro próximo.

(G—De 26/9 a 26/10)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Tomé Lopes de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, do quadro único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo na escola do lugar "Camaráquara", no Município de Igarapé-miri, para o qual foi removido a 30 de abril do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de outubro de 1951.

Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificada D. Maria Peusado dos Reis, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, do lugar Passagem, Município de Maracaná para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital faço público aos Srs. Diretores ou Professores responsáveis pelo estabelecimentos do ensino primário, tanto estaduais, quanto municipais e particulares, sediados no Município de Belém, de que, excepcionalmente, lhe será concedido o prazo de 30 dias, imporrogáveis, a contar desta data, para a entrega na sede deste Departamento, dos boletins estatísticos escolares de 1950 e 1951, em atraçô, que no caso de inobservância será aplicada aos primeiros a pena de que trata o parágrafo único do art. 65 do Regulamento do Ensino Primário e aos dois últimos, as medidas coercitivas constantes do Decreto-lei federal n. 4.462, de 10 de julho de 1942, sobre obrigatoriedade de informações de natureza estatística.

Belém, 13 de outubro de 1951.— Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor.

(G—De 16/10 a 16/11)

Chamamento

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado D. Elvira dos Santos Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1.^a entrância, Padrão B, com exercício no lugar Santarém, Município de Maracaná para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde o mês de maio do corrente ano, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo neste Departamento, pelo chefe do expediente, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 12 (doze) de outubro de 1951. — (a) Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 6/11)

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura, fica notificado o professor Raimundo Sena Teixeira, residente da escola isolada de 1.^a entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar "Rio Urinduba", Município de Ponta de Pedras, para assumir no prazo de trinta (30) dias, a regência da escola do lugar Rio Bacabal, no mesmo Município, para a qual foi transferido por Decreto de 21 de junho de 1951, sob pena de, não o fazendo, ser exonerado, nos termos do artigo 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. E para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, Departamento de Educação e Cultura do Pará, em 1 de outubro de 1951.

Eu, Elza Pedrosa, auxiliar de escritório, classe 'E', lotada neste Departamento, Javrei o presente e assino: Elza Pedrosa. — Visto: Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral.

(G—Dias 4, 6, 8, 10, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30/10; 1 e 4/11)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Stélio de Mendonça Maroja, Diretor Geral do Departamento de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Silvio de Carvalho Sobrinho, coletor estadual de Capim, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se a sua Exatoria (Coletoria Estadual de Capim) da qual acha-se afastado por motivo de licença que lhe foi concedida e que terminou a 30 de agosto do corrente ano, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentada prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe do Expediente do Departamento de Finanças, o escrevi aos dez dias do mês de outubro de 1951. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, diretor geral.

(G—Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29/10 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10/11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Benedito Cardias Vaz, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Passagem Leitão n. 32, requerido por aforamento do terreno situado na quadra : Passagem Leitão para onde faz frente e Travessa Manoel Evaristo, Travessa 14 de Março e Curuá, de onde dista 81m,80; medindo de frente 5m,50 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 220m²,00. Limita-se à direita s/n. e a esquerda o n. 36.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1078—Cr\$ 140,00—13, 23/10 e 31/11)

do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1102—17 - 23/10 é 6/11 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré Sousa, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade à Trav. Humaitá n. 950, requerido por aforamento do terreno situado na quadra : Trav. Humaitá para onde faz frente e Chaco, para onde se projetam os fundos, no perímetro entre as Avenida 25 de Setembro e Duque de Caxias de onde dista 100m,80; Limita-se à direita o n. 946 e à esquerda o n. 946; medindo de frente 6m,60 por 68m,00 de fundos ou seja uma área de 448m²,80.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1098—17 - 23/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Inácio Pereira Gomes Godinho, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Praça Floriano Peixoto, Castelo Branco, S. Jerônimo e Avenida Independência, de onde dista cerca de 93m,10, tem a fôrma triangular com uma área de ... 324m²,67. Na testada 10m,90, na profundida 48m,30. Confina de um lado o n. 117 e por outro o de n. 104.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1098—17 - 23/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sociedade Beneficente de Vendedores Ambulantes de Belém, edificada à Avenida 25 de Setembro n. 351, requerido por aforamento o terreno situado na quadra : Avenida 25 de Setembro para onde faz frente e Duque de Caxias na projeção dos fundos, no perímetro entre a Travessa do Chaco de onde dista 59m,30 e Humaitá; limita-se à direita o imóvel n. 347 e à esquerda o de n. 357; medindo de frente 14m,25 por 51m,40 de fundos ou seja uma área de 732m²,45.

Convidou os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—1138—25/10 7 e 15/11—Cr\$ 120,00)

CONCORDATA PREVENTIVA DE AMÉLIA WESTREICH & CIA.

Aviso a quem interessar possa: Custódio Ferreira Diogo, comissário da concordata preventiva de Amélia Westreich & Cia, comunica que se encontra à disposição dos senhores credores da referida firma todos os dias úteis, das 16 às 17,30 horas, no estabelecimento dos concordatários, à Praça da República n. 24.

(a) Custódio Ferreira Diogo, comissário. (T—1139—Cr\$ 44,00—25/10)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1951

NUM. 3.439

ACÓRDÃO N. 20.991

Apelação Civil da Capital

Apelante — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited, Moinho Inglês.

Apelado — A Recebedoria de Rendas do Estado.

Relator — Desembargador Inácio Guilhon.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civil, da Comarca da Capital, entre partes, apelante, The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Limited, Moinho Inglês, e apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado;

Acordam, em sessão plena, os Juízes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, considerar inconstitucional a Lei estadual n. 188, e, consequentemente, ilegal o ato do Diretor da Recebedoria de Rendas.

Já está exaustivamente decidido, por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, com justificativa brilhante de votos de seus eminentes Juízes, que o que vigora no assunto está estabelecido nos Decretos-lei ns. 915 e 1.061, do Governo da União.

Quando Procurador Geral da Fazenda Nacional, o eminentíssimo professor Sá Filho, referindo-se ao imposto de vendas e consignações mercantis, o qualificou de imposto profundamente anti-democrático.

É um imposto indireto, que se traslada para o consumidor, encarecendo o preço das utilidades, sobretudo da alimentação e do vestuário. Ele incide tantas vezes quanto sejam as vendas e consignações do produto, desde o fabricante até o varejista.

Resultou ele de um apelo ao Governo, pelas classes conservadoras; e, inicialmente módico, foi-se agravando, pelo aumento sucessivo das taxas, tornando-se, hoje, um imposto prejudicial à economia nacional.

Decorrendo do princípio constitucional do art. 8º, I, letra e), da Constituição Federal de 1934, que cada Estado só poderia arrecadar o imposto de vendas e consignações sobre as vendas e consignações efetuadas dentro de seus territórios, verificou-se depois que foi uma luta entre os Estados, procurando cada qual alcançar o maior número de operações, até mesmo as realizadas fora de seus limites territoriais.

Diante dessa situação, o Governo que se fixasse em lei federal; princípios para firmar a competência tributária dos Estados, e veio a Lei n. 187, de 1936.

Esses princípios, porém, se revelaram insuficientes, o que determinou novas leis, com novos critérios (Dec.-Lei n. 840, de 20.12.1937, Dec.-Lei n. 348, de 1938, 915, de 1938 e 1.061, de 20.1.1939, estes últimos já na vigência da Carta Constitucional de 1937).

Estes dois últimos decretos-lei, transmutou a natureza do im-

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

posto que, em vez de recais sobre as vendas e consignações mercantis, passou a incidir sobre a exportação e a ser arrecadado pelo Estado onde a mercadoria foi produzida e do qual foi exportada, antes mesmo de ser vendida.

A Constituição de 1946 manteve a competência privativa dos Estados para tributar as vendas e consignações, mas aqueles decretos lei, de n. 915 e 1.061, estavam em pleno vigor, e isso já foi declarado por copiosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, — que firmou, bem, o seguinte: o imposto é devido no lugar da procedência ou fabricação, e não aquela em que é vendida ou entregue ao comprador, a mercadoria.

Para dirimir conflitos entre os Estados, e entre estes e a União, quanto à cobrança do imposto, foi baixado o Decreto-Lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, cujo art. 1º, parágrafo único, teve a redação modificada pelo Decreto-Lei n. 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que está assim redigido:

"Para efeitos fiscais, considera-se lugar em que se efetuou a operação (venda ou consignação), o que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, sucursal, agência ou representação, com depósitos a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas, salvo quando se tratar de venda ou consignação efetuada diretamente pelo próprio fabricante ou produtor, caso em que o imposto é devido no local da procedência ou da fabricação, e não naquele em que é vendida ou entregue ao consumidor."

Nos casos em que o próprio produtor, são palavras de um ilustre juiz de direito de São Paulo, e que expõe e vende as suas mercadorias pelas suas agências filiais, etc., esparsos nas diversas unidades da Federação, tem entendido uniformemente o Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça local, que o imposto é devido no local da procedência ou da fabricação, e não naquele em que é vendida ou entregue ao consumidor.

Assim, pois, a lei estadual n. 188, dispondo de modo diverso é inconstitucional, porque institui a lei tributação.

Belém, 29 de setembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente Inácio Guilhon, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Raul Braga, vencido. O respeitável Acordão depois de reconhecer o imposto de vendas e consignações mercantis profundamente anti-democrático não fugiu à existência e validade dos Decretos-lei ns. 915,

de 1 de dezembro de 1938 e

então pode ocorrer em qualquer outro Estado.

É que se não atentou bem quanto às expressões verbais dos dois casos.

Creemos que a Lei n. 188 não pode ser havida como inconstitucionalidade, desde que tem em sua base, a relação de direito que lhe outorgou o Decreto-lei n. 1.061 ainda vigorante. Se houver inconstitucionalidade, deve estar levada à conta do aludido decreto-lei, cuja importância se está fazendo desaparecida por sôrrente lembrado o decreto-lei a que veio — modificar.

É preciso, pois, data vénia, que se estude e se aplique o 1.061 em suas disposições e espírito, de modo a não ficar relegado em letra morta.

(aa) Antonino Melo, vencido. A lei estadual impugnada nada tem de inconstitucional. Baseada na atribuição tributária outorgada pela Constituição Federal (art. 19, inciso IV) sómente por uma subversão da hermenêutica será possível considerá-la inconstitucional, em face das leis federais que pretendem precisar a competência ratione loci do imposto de vendas e consignações, sem, todavia, ferir de inconstitucionalidade a aludida lei estadual, como violando o preceito no art. 6º, inciso XV, alínea k) da mencionada carta política nacional.

Não há comércio interestadual nas operações de compra e venda entre comprador e vendedor que se encontram dentro neste Estado, onde a operação é realizada.

Não revogam a Magna Lei Federal julgados em sentido contrário: ninguém tem poder contra a verdade e esta está com a doutrina que defendemos. Curcino Silva — Jorge Hurley, vencido — Augusto R. de Borborema — Mauricio Pinto. Foram votos vencedores os dos Drs. Inácio Moita e Sadi Duarte. Fui presente E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 18 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

O Decreto-lei n. 915 fala em representante com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas.

O Decreto-lei n. 1.061 fala em simples depósito onde se encontra a mercadoria.

"Mercadorias vendidas ou consignadas" constante do 915 deve entender claramente que o "representante" é mero entregador das mesmas por situação de venda ou consignação de realização já efetuada.

"Simples depósito de mercadorias, deixa claro que estas ainda não foram vendidas ou consignadas e ai permanecem para ser vendidas a quem ao quizer comprar.

As duas hipóteses não constituem fatos virgens no mundo comercial.

Pode-se vender mercadorias no Rio para serem entregues aqui, ou se podem remeter mercado.

DIARIO DA JUSTIÇA

rias ainda não vendidas no Rio para aqui serem vendidas.

Então, se é no Estado do Pará que ocorre a venda de efeitos comerciais vindos do sul não há por que negar ao Pará o pagamento do imposto a este devido.

A Lei estadual n. 188 tributando impostos de venda e designações de mercadorias aqui no Pará, realmente vendidas, muito embora vindos de qualquer outra parte, está usando de um direito que lhe pertence.

Pouco importa que os grandes parques industriais e estabelecimentos de vulto queiram pagar tal imposto únicamente no lugar que entendam fazê-lo.

Quem paga mal, paga duas vezes.

O que convém, o que se deve fazer é que se faça o pagamento no lugar em que estiver o Credor competente.

ACÓRDÃO N. 20.992

Apelação Cível da Capital Apelante — A Firma Comercial Almeida Carvalho & Companhia.

Apelada — A Irmandade de São Benedito.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são: apelantes, Almeida Carvalho & Cia.; e, apelada, a Irmandade de S. Benedito.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

O proprietário tem o direito de retomar o prédio para seu uso, e no exercício desse direito ele não é obrigado aprovar a sincerdade de seu pedido.

A parte contrária é que deve provar que ele não tem necessidade do prédio; mas, essa prova não conseguiu a apelante fazer.

No que diz respeito ao aumento do prazo, para o despejo, não procede o pedido, porque a usina de arroz não está funcionando há muito tempo, de modo que não existe a possibilidade de prejuízo com a desmontagem.

A usina cessou sua atividade, e a maquinaria está impedindo que sejam feitas obras de adaptação e a própria conservação do prédio.

Custas, pela firma apelante, Belém, 24 de setembro de 1951.

(aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema.

ACÓRDÃO N. 20.993

Apelação Cível da Capital Apelante — Antônio Nelson de Assis Bentes.

Apelada — Elia Rodrigues Pereira Bentes.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital em que são apelantes: Antônio Nelson de Assis Bentes; e, apelada, Elia Rodrigues Pereira Bentes.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Cível da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade, negar provimento à apelação interposta pelo réu Antônio Nelson de Assis Bentes, para confirmar, como confirmaram a sentença apelada que está de pleno acordo com a prova dos autos, com a boa justica, com a moral e com os elevados princípios de Direito Civil.

Custas na forma da lei. Belém, 24 de setembro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Jorge Hurley, relator — Augusto R. de Borborema — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.994 Recurso ex-officio de habeas-corpus de Gurupá.

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recurrido — Francisco Lopes de Oliveira.

Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso oficial de habeas-corpus, vindos da Comarca de Gurupá, em que é recorrente, o Juiz de Direito; e, recorrido, Francisco Lopes de Oliveira, etc..

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmaram, a decisão recorrida, que concedeu habeas-corpus em favor de Francisco Lopes de Oliveira, preso preventivamente desde novembro de 1943, no termo judiciário de Almeirim, da referida comarca, sem que a instrução do processo tenha sido encerrada até a presente data, pelo fútil motivo de se ter exigido a certidão de óbito da testemunha Eduardo Xavier da Costa, que consta haver falecido no alto Rio Paru, onde não há registro civil de óbitos.

E assim decidindo, mandam que se prossiga no processo, pagas as custas pelos que deram lugar ao constrangimento ilegal. Belém, 1 de outubro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Curcino Silva Jorge Hurley — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1950. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.995 Recurso ex-officio de habeas-corpus de Gurupá.

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recurrido — João de Sousa Matias Leal.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio de habeas-corpus em que é recorrente o Juiz de Direito da Comarca de Gurupá; e, recorrido, Francisco Lopes de Oliveira.

Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirmaram, a decisão recorrida, que concedeu habeas-corpus em favor de Francisco Lopes de Oliveira, preso preventivamente desde novembro de 1943, no termo judiciário de Almeirim, da referida comarca, sem que a instrução do processo tenha sido encerrada até a presente data, pelo fútil motivo de se ter exigido a certidão de óbito da testemunha Eduardo Xavier da Costa, que consta haver falecido no alto Rio Paru, onde não há registro civil de óbitos.

E assim decidindo, mandam que se prossiga no processo, pagas as custas pelos que deram lugar ao constrangimento ilegal. Belém, 1 de outubro de 1951. (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de outubro de 1950. — Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Cível:

ACÓRDÃO N. 20.998

Apelação cível — Capital — Apelante, Maria Neri de Sousa; apelado, Antônio Mendes d'Abreu; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante, Maria Neri de Sousa e apelado, Antônio Mendes d'Abreu.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada.

Belém, 5 de outubro de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Silvio Pélico, relator — Inácio Guilhon. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Crimel assinado entregue em sessão ordinária, da 2.ª Câmara Criminal:

ACÓRDÃO N. 20.999

Apelação crime — Curuçá — Apelante, Nazario de Brito Monteiro; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da comarca de Curuçá, em que é apelante, Nazário de Brito Monteiro; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o réu Nazário de Brito Monteiro.

Custas na forma da lei.

Belém, 5 de outubro de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente, com voto — Silvio Pélico, relator — Inácio Guilhon, vencedor — Antonino Melo, vencido. Fui presente, E. Sousa Filho. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 21.001

Embaraços cíveis — Capital — Embargante, o Governo do Estado; embargado, Francisco Moraes Bastos; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de embargos civis vindos desta Capital, em que é embargante, o Governo do Estado, é embargado, Francisco Moraes Bastos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, desprezar os embargos e confirmar o venerando Acórdão embargado.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de outubro de 1951. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Jorge Hurley — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Pélico. Fui presente, E. Sousa Filho — Inácio de Sousa Moita. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, do Tribunal Pleno:

ACÓRDÃO N. 21.002

Mandado de Segurança — Capital — Requerente, Nicolau Zumer; requerido, o Sr. Major Chefe de Polícia do Estado; relator, o Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança, em que é requerente, Nicolau Zumer; e, requerido, o Chefe de Polícia do Estado, etc..

EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da

2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Oscar Carvalho Pinheiro; e, apelado, Elio Gil, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio e relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da

2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravio — Capital — Agravante, Júlia da Silva Ferreira Junior; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Idem — Curuçá — Agravante, Nazaré Assis Neves; agravada, a herança de Bernardino Felix de Carvalho; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Apelação cível "ex-officio" — Capital — Apelante, o Dr. Juiz de direito da 5.ª vara; apelados, Orlando Bendelack e Marina Andrade Bendelack; relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da

2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, a apelação criminosa da Comarca da Vila, em que são apelantes, Celestino Lopes Soares e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Anúncio de julgamento da

2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Criminal, a apelação criminosa da Comarca da Vila, em que são apelantes, Celestino Lopes Soares e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dia 21.10)

Acordam, por unanimidade de votos, os Juízes do Tribunal Pleno, indeferir o presente mandado de segurança.

Custas pelo impetrante.

Belém, 10 de outubro de 1951.—(aa) Arnaldo Valente Lôbo, presidente — Augusto R. de Borborema, relator — Jorge Hurley — Kaul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Silvio Pélico. Fui presente, E. Sousa Filho — Inácio Moita. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1.ª Pretoria

(G—Dias 25|10 e 10|11)

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Gabriel Brito de Lima, paraense, solteiro, de 39 anos de idade, comerciário, residente à Avenida 25 de Setembro n. 1.035, como incursa nas disposições penais do artigo 281 do Cód. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Antônio Lima ou Antônio Monteiro, paraense, solteiro, de 28 anos de idade, canoeiro, residente à Travessa do Timbó n. 552 — Pedreira, como incursa nas disposições penais do art. 155, § 2.º combinado com o art. 12, inc. II, do Cód. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado João Perdigão da Silva, paraense, solteiro, de 55 anos de idade, diárista dos SNAPP, residente à Rua Gaspar Viana n. 28, como incursa nas disposições penais do art. 155, § 2.º do Cód. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 10 de novembro vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

Citação

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Francisco Cesar de Magalhães, cearense, de 25 anos de idade, solteiro, residente à Rua São Miguel n. 1.512, como incursa nas disposições penais do art. 155, § 4.º, inc. I, do Cód. Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que

o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 7 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 20 de outubro de 1951. Eu, Antônio Ferreira da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

2.ª Pretoria

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 2.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Fausto Carmo da Silva, ex-soldado da Força Policial do Estado, como incursa nas disposições penais do art. 217 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 23 de outubro de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

Citação

O Dr. Ernani M. Garcia, 2.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciada Noemia da Silva Ribeiro, amazonense, casada, meretriz, de vinte e quatro anos de idade, residente à Rua Riachuelo n. 173, como incursa nas disposições penais do artigo 129 do Código Penal.

E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 12 de novembro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 23 de outubro de 1951. Eu, Wilson Marques da Silva, escrevi, o escrevi. — O Pretor, Ernani M. Garcia.

(G—Dias 25|10 e 10|11)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível da Comarca de Chaves, em que são apelantes, Silvina Pais Marques e outros, e, apelada, Maria Memória de Andrade, sendo relator, o Sr. Desembargador Inácio Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Criminal, da apelação crime da Comarca de Montalegre, em que é apelante, Manoel Emílio de Sousa; apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—25|10)

Citação

Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de outubro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, dos embargos cíveis da Capital, em que é embargante, o Governo do Estado; e, embargada, Carmen Barroso Rodrigues de Oliveira, sendo relator, o Sr. Desembargador Silvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—25|10)

COMARCA DA CAPITAL

Hasta pública

Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da segunda vara cível, da comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem que, no dia 30 do mês corrente, às 11 horas e na sala das audiências, serão vendidos em hasta pública, pelo porteiro dos Auditórios, os seguintes bens penhorados na ação de execução de sentença que F. Valério & Companhia move contra A. L. Cabral, bens estes que se acham depositados nesta cidade à Travessa Frutuoso Guimarães n. 127, onde poderão ser vistos: — Três corpos de prateleiras, vidradas, com os respectivos depósitos, também vidradas, avaliados em Cr\$ 6.000,00; uma montra com três faces vidradas, avaliadas em Cr\$ 1.000,00; uma carteira, tipo americana, no estado, avaliada em Cr\$ 250,00; uma máquina de escrever marca 'Corona', avaliada em Cr\$ 1.500,00; uma mezinhanha para máquina de escrever, avaliada em Cr\$ 100,00; um armário com quatro portas, avaliado em Cr\$ 200,00; duas prateleiras de dois tamanhos, avaliadas em Cr\$ 150,00; um bureau-ministre, com três gavetas, avaliados em Cr\$ 150,00, no total de Cr\$ 9.350,00.

A venda é para com o produto pagar a dívida da firma executada cuja sentença foi passada em julgado. O arrematante pagará à banca assim como pagará as comissões do escrivão a do porteiro e ainda as custas da arrematação.

Este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 de outubro de 1951.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografei e subscrevo. (a) João Bento de Sousa.

(T—1137—Cr\$ 80,00—25|10)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 20 dias

Ó Doutor João Bento de Sousa, juiz de direito da 2.ª vara cível dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Cláudio Henrique Cabral de Noronha, o terreno sito nesta cidade, à Travessa 9 de Janeiro, quart. R. — Lot. 5 é parte do 7, medindo 720m2,00. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1941 a 1951, num total de Cr\$ 4,80 inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfeiteuse (art.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Cláudio Henrique Cabral de Noronha, o terreno sito nesta cidade, à Travessa 9 de Janeiro, quart. R. — Lot. 5 é parte do 7, medindo 720m2,00. Sucede

porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1941 a 1951, num total de Cr\$ 4,80 inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfeiteuse (art.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de outubro de 1951. — (a) Luiz Faria, secretário.

DIARIO DA JUSTIÇA

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Gomes da Frotá e a senhorinha Lina de Castro e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Pitombeira, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Lomas Valentinas n. 902, filho legítimo de Filomeno Gomes da Frotá e de Dona Francisca Gomes da Frotá.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias n. 1.225, filha legítima de Francisco de Castro e Silva e de Dona Emetéria de Lima e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1135—25 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hilton Carvalheira Pantoja e Dona Maria da Conceição Sousa Gonçalves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filho legítimo de João de Oliveira Pantoja e de Dona Maria Carvalheira Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua O' de Almeida n. 237, filha legítima de Leocádio Borges Gonçalves e de Dona Adelina Rosalina de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1140—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ataulpa Gonçalves da Costa e Dona Jaci Ramos dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, auxiliar de escritório, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 1.237, filho de Dona Alice Gonçalves da Costa.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 1.237, filha legítima de Domingos Dias Velo- so e de Dona Dulce Barros Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1144—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Melo de Sousa e a senhorinha Raimunda Austerica Barros Veloso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 269, filho legítimo de Antônio Veríssimo de Sousa e de Dona Durvalina Melo de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Nova n. 101, filha legítima de Domingos Dias Velo- so e de Dona Dulce Barros Veloso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1142—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Oliveira Filho e a senhorinha Alice Maria de Lira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Sumaúma-pará, lavrador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filho legítimo de José Maria de Oliveira e de Dona Honorina Miranda de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Guajará-mirim, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará n. 136, filha legítima de Joaquim Francisco Lira e de Dona Izabel Maria de Lira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1134—25 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Silva de Alvoredo e dona Maria Lima Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Bom Sossego, 260, filho de Torquato Jose Alvoredo e de dona Maria Ibiapina da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Bor Sossego, 260, filha de Pedro Pinheiro Soares e de dona Maria Teodora Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—1100—17 e 24 10—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Nazário Guerreiro Brito e a senhorinha Maria Martins Maciel.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente no Quartel do 26º B. C., à Av. Tito Franco, filho legítimo de Angelo Avelino de Carvalho Brito e de dona Mercedes de Sena Guerreiro Brito.

(T—1144—25 10 e 111—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Melo de Sousa e a senhorinha Raimunda Austerica Barros Veloso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Humaitá n. 269, filho legítimo de Antônio Veríssimo de Sousa e de Dona Durvalina Melo de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, São Rafael, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, Passagem João de Almeida, 5, filha legítima de Martinho Mário Martiniano Maciel e de dona Francisca Maria da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filho legítimo de João Sousa e de dona Januária Maria de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filha de Luiz Leite Feitosa e de dona Alice Teodora Feitosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filha de Luiz Leite Feitosa e de dona Alice Teodora Feitosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filha de Luiz Leite Feitosa e de dona Alice Teodora Feitosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Francisco Monteiro, 386, filha de Luiz Leite Feitosa e de dona Alice Teodora Feitosa.

(T—1108—18 e 25 10—Cr\$ 40,00)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório, os cidadãos: Maria Helena Maciel, Ana Teresa Viana Teixeira, Maria Lúcia Braga do Amaral, Florêncio de Lima Braza, José Raimundo do Amaral, Antônio Elmanodias Maia, Pedro Fernandes Rodrigues de Sousa e Benedito Valente do Couto. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de outubro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seu título, visto estar esgotada a página destinada na rubrica do presidente da mesa receptor a seguinte cidadão: Hocagiano Franco, portador do título n. 18.338. E, para constar, mandei passar o presente edital, que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona, Belém, aos dois dias do mês de outubro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos José Maria Serafico Assis de Carvalho, Aladim Moreira Farias, Joane Mendes dos Santos, Carmen Ramos de Sousa, Virginia Tavares Anet e Maria Luzia Pinheiro Rodrigues, tendo extraviado os seus títulos eleitorais, requerem segunda via a este Cartório. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume e enviará cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de outubro de 1951. — (a) Lúcio Lopes Maia, escrivão.